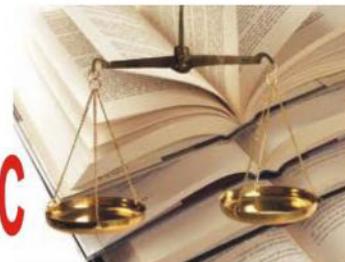


Fique atualizado 

## Deputados concluem votação do projeto do novo CPC



O Plenário da Câmara dos Deputados concluiu, nesta quarta-feira (13/3), a votação dos destaques e emendas ao projeto de lei do novo Código de Processo Civil (PL 8.046/10), aprovado na forma de um substitutivo do relator, deputado Paulo Teixeira (PT-SP).

Ainda está pendente a análise de emendas de redação pela comissão especial. Por essa razão, a redação final do texto ficará para a próxima semana. Somente depois disso é que o texto poderá retornar ao Senado para nova votação.

Na votação da última emenda, apresentada pelo relator, os deputados retiraram do texto a possibilidade de o juiz determinar a intervenção judicial em atividade empresarial, ou similar, para fazer cumprir decisão que imponha a obrigação de fazer. O temor era que a redação dava margem ao juiz para intervir no funcionamento de uma empresa. O plenário ainda rejeitou emenda que pretendia limitar a impossibilidade de penhorar salários e outros rendimentos. A emenda queria permitir a penhora de até um terço do total dos salários. Com a rejeição da emenda, permanece o texto do relator Paulo Teixeira (PT-SP) para o PL 8046/10, aprovado em novembro do ano passado.

Também foi rejeitada emenda do que criava mais um recurso interno no Supremo Tribunal Federal contra decisão que negar a existência da repercussão geral — que permite ao Supremo selecionar os recursos que irá analisar de acordo com critérios de relevância jurídica, política, social ou econômica. Com informações da Assessoria de Imprensa da Câmara dos Deputados.

Principais pontos em discussão do novo CPC Parte geral Princípios Estabelece uma série de princípios que deverão ser respeitados no processo civil, como a duração razoável do processo, o incentivo à conciliação, o direito de defesa, entre outros. Processo eletrônico Cria regras gerais de processo eletrônico obrigando, por exemplo, que os tribunais usem sistemas de código aberto e que as intimações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico. Honorários Equipara o honorário pago ao advogado a salário. Determina o pagamento de honorários também na fase de recursos e cria uma tabela com a quantia devida nas causas que o governo perde. Ordem cronológica A regra geral é que os processos serão julgados na ordem de conclusão, impedindo que uma ação seja esquecida ou fure a fila dependendo dos interesses. Bens dos sócios Dá direito de defesa para os sócios antes de qualquer decisão que possa atingir os bens dos donos para quitar dívidas das empresas, criando o chamado instituto de desconsideração da personalidade jurídica. Acordo de procedimentos O juiz e as partes podem, em acordo, fixar o calendário para a prática dos atos processuais e mudar outros procedimentos no andamento da causa. Mediadores e conciliadores Obriga os tribunais a criar centros judiciários para realização de audiências de conciliação. Prazos A pedido dos advogados, o novo CPC estabelece a contagem de prazos em dias úteis e determina a suspensão dos prazos no final do ano, garantindo descanso para os defensores. Amigo da corte Entidades representativas poderão ser chamadas a opinar em processos com repercussão social. É o chamado *amicus curiae*, ou amigo da corte, que hoje já participa de processos no Supremo Tribunal Federal e agora poderá ser convocado por qualquer juiz ou tribunal. Conhecimento e cumprimento da sentença Ação Coletiva Os pedidos que tratem de interesse de um grupo — casos que afetem uma vizinhança ou os acionistas de uma empresa — poderão ser convertidos em ação coletiva e a decisão será aplicada a todos. Conciliação A audiência de conciliação será a fase inicial da ação e poderá ser dividida em mais de uma sessão se necessário. O juiz poderá tentar novamente um acordo durante a instrução do processo. Sentença O juiz é obrigado a fundamentar a sua decisão, que não poderá apenas indicar a letra da lei sem explicar a relação com o pedido ou tratar de conceitos jurídicos vagos. SPC para devedor judicial A pessoa que não pagar o determinado em uma sentença irrecorrível poderá ter o nome inscrito em cadastro de serviços de proteção ao crédito (Serasa ou SPC). Jurisprudência O juiz poderá arquivar, antes de analisar, o pedido que contrariar a jurisprudência. Juízes e tribunais também serão obrigados a respeitar julgamentos do STF e STJ nas suas decisões. Procedimentos Especiais Invasão de terras Nas invasões de terras e imóveis que duram mais de um ano, o juiz deverá realizar uma audiência de conciliação antes de analisar o pedido de reintegração de posse dos donos. Família Ações como o divórcio e a guarda dos filhos terão uma tramitação especial, para privilegiar a tentativa de um acordo

A conciliação poderá ser dividida em várias sessões e o processo poderá ser suspenso para se tentar uma mediação extrajudicial. Cheque vencido O projeto resgata um tipo de ação que permite uma cobrança mais rápida de dívidas fundadas em cheque vencido ou outra prova escrita e amplia o seu uso para a cobrança de obrigações. Execução Bancos Públicos Garante ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica o monopólio sobre os depósitos judiciais, quantias que estão depositadas em juízo a depender do resultado da ação. Máquinas agrícolas As máquinas e equipamentos agrícolas que não sejam garantia de empréstimos não poderão ser confiscados pela Justiça para quitar dívidas. Seguro A carta de fiança ou o seguro de garantia judicial terão o mesmo valor do dinheiro para fins de penhora. Quem responde a processos poderá recorrer a esses títulos para garantir que o seu dinheiro não será confiscado. Contas bancárias O confisco de contas e investimentos bancários é limitado pelo projeto — não poderá ser feito em plantão judicial, o juiz tem 24 horas para devolver o valor penhorado que exceder a causa, a penhora do faturamento não poderá comprometer o negócio. Recursos Ações repetitivas O projeto cria uma ferramenta para dar a mesma decisão a milhares de ações iguais, como ações contra planos econômicos, planos de saúde, bancos ou operadoras de telefonia. O TJ ou o TRF será chamado a decidir o pedido e a decisão será aplicada a todos já na 1ª instância. Multa Recursos apresentados com o único objetivo de adiar a decisão serão multados. Admissibilidade O projeto elimina a análise da admissibilidade na apresentação dos recursos especiais, extraordinários e da apelação. Esses recursos serão enviados diretamente ao tribunal a que são destinados, que decidirá se aceita ou não. Agravo retido Esse recurso é extinto e as questões que hoje são questionadas por ele serão apresentadas de uma só vez, antes da apelação. Julgamento não unânime O embargo infringente, que discute julgamento não unânime, é extinto e substituído por uma técnica e julgamento em que novos magistrados serão chamados para decidir a controvérsia. *Consultor Jurídico 13/03/2014*

## Não há crime fiscal antes do lançamento definitivo de tributo

Não há tipificação de crime material contra a ordem tributária antes do lançamento definitivo do tributo. O entendimento regulamentado pela Súmula Vinculante 24 foi adotado pela 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal para anular processo-crime contra o empresário Francisco Recarey Vilar. Após ser condenado a três anos de reclusão — em regime aberto — por sonegação fiscal, crime previsto no artigo 1º, incisos I a IV, da Lei 8.137/1990, ele apresentou Habeas Corpus ao STF questionando a falta de lançamento definitivo do débito tributário.

De acordo com os advogados do empresário, a apresentação da denúncia ocorreu antes de esgotada a via administrativa fiscal. Assim, sem a conclusão do processo administrativo, não havia dívida tributária contras Recarey para embasar uma denúncia criminal. Isso motivou os advogados a entrar com Habeas Corpus contra decisão do relator da matéria no Superior Tribunal de Justiça, ministro Marco Aurélio Bellizze.

Em 2009, o ministro Eros Grau — já aposentado —, relator originário da matéria, aceitou em caráter liminar o HC. Em sua decisão, ele apontou o fato “de a denúncia ter sido recebida anteriormente à constituição definitiva do crédito tributário, que é uma condição de punibilidade”.

Durante o julgamento do mérito, o ministro Roberto Barroso, atual relator do caso, também defendeu a concessão da ordem e a anulação do processo-crime, com base na tese materializada na Súmula Vinculante 24. De acordo com Barroso, quando a persecução penal é instaurada antes do lançamento do débito tributário, “não há como reconhecer a justa causa para a ação penal, circunstância que a jurisprudência majoritária do Supremo tem como vício processual, que não é passível de convalidação. Ele foi acompanhado pelos demais integrantes da Turma, ausente o ministro Marco Aurélio e impedido o ministro Luis Fux. Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.

Habeas Corpus 97.854

Fique atualizado



## Unificação das versões do Processo Judicial Eletrônico é discutida no CNJ

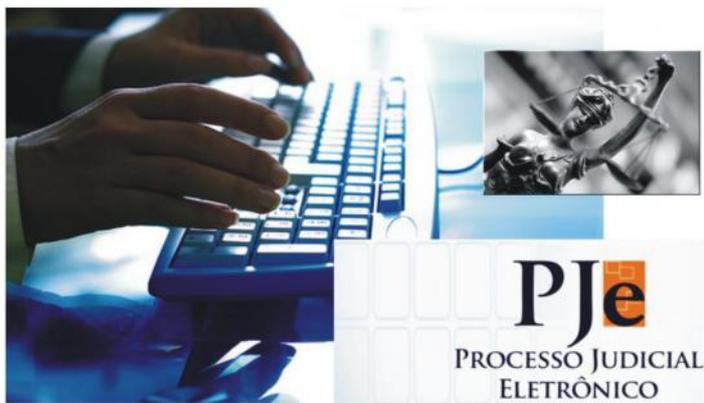


Uma única versão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) será implementada nas Justiças Federal, do Trabalho e dos Estados. A unificação dos sistemas foi acordada nesta última segunda-feira (11/3), durante reunião da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Gestores do PJe, realizada na sede do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília/DF.

“O tom da reunião foi de que a unificação das versões é irreversível. Um único sistema é essencial para melhorar o serviço do Poder Judiciário e para evitar perda de energia em desenvolvimento de versões em paralelo”, afirmou o conselheiro Saulo Casali, presidente da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ.

Participaram da reunião os conselheiros Rubens Curado e Gisela Gondin e os representantes do Comitê Gestor do PJe para os tribunais de Justiça dos estados, Wilson Almeida Benevides; para a Justiça do Trabalho, Ana Paula Lockmann e Gisela Ávila Lutz e, para a Justiça Federal, Paulo Sérgio Domingues.

Segundo Casali, a unificação será gradual nos tribunais. Os prazos de alteração dos sistemas serão, de acordo com o conselheiro, fixados pelo Comitê Gestor do PJe. “A unificação das versões não significará perda de funcionalidades dos sistemas já existentes. A premissa é que a adoção do PJe represente ganho para os tribunais”, disse Casali, acrescentando que há acordo também sobre a necessidade de o sistema unificado sofrer atualizações automáticas.



Ficou definido ainda que a força-tarefa para ajudar na implementação do PJe, formada por técnicos do CNJ e dos tribunais, começará a trabalhar no dia 31 de março.

Para o conselheiro Saulo Casali, a adesão dos tribunais ao PJe está “rápida e crescente”. Os tribunais de Justiça de Minas Gerais, Bahia e Paraná, por exemplo, iniciarão a implementação do sistema neste mês. Na Justiça do Trabalho, o sistema já foi adotado, assim como no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que possui jurisdição em seis estados.

*Bárbara Pombo*

Agência CNJ de Notícias 12/03/2014

Fonte STF, STJ, CNJ migalhas

## TJSC terá 120 dias para adequar o sistema processual eletrônico

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) terá 120 dias para adequar o seu sistema processual eletrônico de forma a garantir às partes sem advogados o direito de peticionar por conta própria nos juizados especiais cíveis daquele estado. A determinação foi proferida por unanimidade pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na 182ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 25, em Brasília. Prevaleceu o voto do relator do caso, conselheiro Saulo Casali Bahia.

A decisão foi proferida no Pedido de Providências 0004525-98.2013.2.00.0000 movido por um cidadão catarinense. No procedimento, ele requeria ao CNJ que adotasse medidas junto ao TJSC para possibilitar o peticionamento eletrônico por parte não assistida de advogado nos juizados especiais cíveis do estado. De acordo com o requerente, a proibição de as partes peticionarem eletronicamente afasta o cidadão das facilidades do processo eletrônico e contraria a legislação que rege a matéria.

O TJSC, por sua vez, afirmou ser indiscutível o direito de as partes peticionarem diretamente perante os juizados especiais. Argumentou, no entanto, que o “serviço de peticionamento eletrônico está circunscrito ao manejo dos profissionais do Direito, por exigir o preenchimento de campos e informações que demandam conhecimento técnico-jurídico”.

Ao apreciar o caso, o conselheiro concluiu que as exigências técnico-jurídicas impostas pela Lei 11.419/2006, que regulamentou a informatização do Poder Judiciário, não afastaram nem restringiram o direito de peticionamento assegurado ao jurisdicionado. “O direito de a própria parte peticionar em juizados especiais cíveis é inquestionável”, afirmou.

Para Saulo Casali Bahia, a legislação atribuiu às próprias partes a capacidade postulatória. Impedir o acesso ao peticionamento eletrônico é ir de encontro às facilidades proporcionadas pelas atuais Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). “Os sistemas e ferramentas de TIC possuem papel colaborativo e facilitador, e o envio de petições por meio eletrônico apenas modifica a forma do ato de protocolo”, destacou.

Nesse sentido, o conselheiro determinou ao TJSC a alteração de seu sistema processual eletrônico, julgando procedente o pedido de providências para determinar ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina que, no prazo máximo de 120 dias, proceda aos ajustes em seus sistemas, de forma a viabilizar o peticionamento eletrônico pela própria parte nos juizados especiais cíveis.

O prazo começa a contar a partir da data da publicação da decisão no Diário da Justiça. *Giselle Souza Agência CNJ de Notícias*

## Não há crime fiscal antes do lançamento definitivo de tributo



Não há tipificação de crime material contra a ordem tributária antes do lançamento definitivo do tributo. O entendimento regulamentado pela Súmula Vinculante 24 foi adotado pela 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal para anular processo-crime contra o empresário Francisco Recarey Vilar. Após ser condenado a três anos de reclusão — em regime aberto — por sonegação fiscal, crime previsto no artigo 1º, incisos I a IV, da Lei 8.137/1990, ele apresentou Habeas Corpus ao STF questionando a falta de lançamento definitivo do débito tributário.

De acordo com os advogados do empresário, a apresentação da denúncia ocorreu antes de esgotada a via administrativa fiscal. Assim, sem a conclusão do processo administrativo, não havia dívida tributária contras Recarey para embasar uma denúncia criminal. Isso motivou os advogados a entrar com Habeas Corpus contra decisão do relator da matéria no Superior Tribunal de Justiça, ministro Marco Aurelio Bellizze.

Em 2009, o ministro Eros Grau — já aposentado —, relator originário da matéria, aceitou em caráter liminar o HC. Em sua decisão, ele apontou o fato “de a denúncia ter sido recebida anteriormente à constituição definitiva do crédito tributário, que é uma condição de punibilidade”.

Durante o julgamento do mérito, o ministro Roberto Barroso, atual relator do caso, também defendeu a concessão da ordem e a anulação do processo-crime, com base na tese materializada na Súmula Vinculante 24. De acordo com Barroso, quando a persecução penal é instaurada antes do lançamento do débito tributário, “não há como reconhecer a justa causa para a ação penal, circunstância que a jurisprudência majoritária do Supremo tem como vício processual, que não é passível de convalidação. Ele foi acompanhado pelos demais integrantes da Turma, ausente o ministro Marco Aurélio e impedido o ministro Luis Fux. Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.

Habeas Corpus 97.854

Fique atualizado 

## Unificação das versões do Processo Judicial Eletrônico é discutida no CNJ



Uma única versão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) será implementada nas Justiças Federal, do Trabalho e dos Estados. A unificação dos sistemas foi acordada nesta última segunda-feira (11/3), durante reunião da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Gestores do PJe, realizada na sede do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília/DF.

"O tom da reunião foi de que a unificação das versões é irreversível. Um único sistema é essencial para melhorar o serviço do Poder Judiciário e para evitar perda de energia em desenvolvimento de versões em paralelo", afirmou o conselheiro Saulo Casali, presidente da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ.

Participaram da reunião os conselheiros Rubens Curado e Gisela Gondin e os representantes do Comitê Gestor do PJe para os tribunais de Justiça dos estados, Wilson Almeida Benevides; para a Justiça do Trabalho, Ana Paula Lockmann e Gisela Ávila Lutz e, para a Justiça Federal, Paulo Sérgio Domingues.

Segundo Casali, a unificação será gradual nos tribunais. Os prazos de alteração dos sistemas serão, de acordo com o conselheiro, fixados pelo Comitê Gestor do PJe. "A unificação das versões não significará perda de funcionalidades dos sistemas já existentes. A premissa é que a adoção do PJe represente ganho para os tribunais", disse Casali, acrescentando que há acordo também sobre a necessidade de o sistema unificado sofrer atualizações automáticas.

Ficou definido ainda que a força-tarefa para ajudar na implementação do PJe, formada por técnicos do CNJ e dos tribunais, começará a trabalhar no dia 31 de março.

Para o conselheiro Saulo Casali, a adesão dos tribunais ao PJe está "rápida e crescente". Os tribunais de Justiça de Minas Gerais, Bahia e Paraná, por exemplo, iniciarão a implementação do sistema neste mês. Na Justiça do Trabalho, o sistema já foi adotado, assim como no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que possui jurisdição em seis estados.

*Bárbara Pombo*

*Agência CNJ de Notícias 12/03/2014*

## O Tribunal de Justiça de Santa Catarina terá 120 dias para adequar o seu sistema processual eletrônico

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) terá 120 dias para adequar o seu sistema processual eletrônico de forma a garantir às partes sem advogados o direito de petição por conta própria nos juizados especiais cíveis daquele estado. A determinação foi proferida por unanimidade pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na 182ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 25, em Brasília. Prevaleceu o voto do relator do caso, conselheiro Saulo Casali Bahia.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) terá 120 dias para adequar o seu sistema processual eletrônico de forma a garantir às partes sem advogados o direito de petição por conta própria nos juizados especiais cíveis daquele estado. A determinação foi proferida por unanimidade pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na 182ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 25, em Brasília. Prevaleceu o voto do relator do caso, conselheiro Saulo Casali Bahia.

O TJSC, por sua vez, afirmou ser indiscutível o direito de as partes peticionarem diretamente perante os juizados especiais. Argumentou, no entanto, que o "serviço de peticionamento eletrônico está circunscrito ao manejo dos profissionais do Direito, por exigir o preenchimento de campos e informações que demandam conhecimento técnico-jurídico".

Apesar do caso, o conselheiro concluiu que as exigências técnico-jurídicas impostas pela Lei 11.419/2006, que regulamentou a informatização do Poder Judiciário, não afastaram nem restringiram o direito de peticionamento assegurado ao jurisdicionado. "O direito de a própria parte peticionar em juizados especiais cíveis é inquestionável", afirmou.

Para Saulo Casali Bahia, a legislação atribuiu às próprias partes a capacidade postulatória. Impedir o acesso ao peticionamento eletrônico é ir de encontro às facilidades proporcionadas pelas atuais Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). "Os sistemas e ferramentas de TIC possuem papel colaborativo e facilitador, e o envio de petições por meio eletrônico apenas modifica a forma do ato de protocolo", destacou.

Nesse sentido, o conselheiro determinou ao TJSC a alteração de seu sistema processual eletrônico, julgando procedente o pedido de providências para determinar ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina que, no prazo máximo de 120 dias, proceda aos ajustes em seus sistemas, de forma a viabilizar o peticionamento eletrônico pela própria parte nos juizados especiais cíveis.

O prazo começa a contar a partir da data da publicação da decisão no Diário da Justiça. *Giselle Souza Agência CNJ de Notícias*

## CNJ e TJMG assinam termo de cooperação para desenvolvimento do PJe



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) celebraram nesta segunda-feira (17/3) termo de cooperação técnica para o desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Assinaram o documento o presidente do CNJ, ministro Joaquim Barbosa, e o presidente do TJMG, desembargador Joaquim Herculano Rodrigues, em solenidade restrita, na Corte mineira. "É uma grande satisfação estar pela primeira vez nesta Casa para esse propósito especial. Vejo essa medida como futura revolução para a prestação jurisdicional. Há mais de seis anos não há mais processo físico no Supremo Tribunal Federal", afirmou o ministro.

A partir de agora, o sistema PJe, implantado em setembro de 2012 como projeto piloto nas varas regionais do Barreiro, será estendido para a Justiça Comum de Primeira Instância. Nessa fase, a tecnologia será aplicada nas ações de despejo distribuídas nas varas cíveis da comarca de Belo Horizonte. O ministro Barbosa disse que o processo eletrônico traz eficiência, rapidez e eficácia não só na tomada de decisões mas na efetivação e publicização delas. "O TJMG é polo na tecnologia do país. Esse avanço, essa posição pioneira se refletirá na Justiça do Estado em muito pouco tempo", afirmou.

O PJe, sistema de informática desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais para a automação do Judiciário, permite a prática do ato processual diretamente no sistema, assim como o acompanhamento desse processo judicial na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados ou na Justiça do Trabalho.

A previsão é que o PJe seja implantado nos próximos meses em ações das varas de fazenda e de família da comarca de Belo Horizonte.

O presidente do TJMG, desembargador Herculano Rodrigues, enfatizou que as inovações tecnológicas já começam a fazer parte da realidade do Poder Judiciário, apesar de não ocorrerem no ritmo almejado, por motivos como restrições orçamentárias, entre outros. Para ele, a humanidade caminha freneticamente no ritmo das novas tecnologias para uma grande mudança de paradigmas.

Compromisso - O termo de cooperação prevê várias obrigações para os participantes. Caberá ao Tribunal de Justiça de Minas, entre outras atribuições, realizar manutenções no sistema PJe autorizadas pelo CNJ; homologar as versões fornecidas, informando as correções necessárias e multiplicar o conhecimento técnico do PJe entre os seus servidores.

O Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, se compromete, entre outras obrigações, a apoiar a instalação e a configuração do banco de dados e do próprio sistema PJe nas dependências do TJMG; efetuar a manutenção no sistema, coordenando sua evolução e avaliar as solicitações de correções e melhorias.

Agência CNJ de Notícias com informações do TJMG